

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024/FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024/FUMCTUR

OBJETO: Contratação da Empresa 7K Music Entretenimento LTDA, CNPJ nº 48.447.333/0001-90, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. Saulo Felipe de Aquino Pereira, CPF nº 039.XXX.805-XX, por inexigibilidade, assim definido pela Lei nº 14.133/2021. Objetivando a apresentação da Banda Douglas Gavião no “São João da Tradição”, edição 2024, no dia 15/06/2024 às 01h na Praça da Estação Rodoviária, Centro Histórico, neste município.

CONTRATADO: EMPRESA 7K MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA

VIGÊNCIA : 30 de agosto/24

VALOR : R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 34018

Ação: 4517

E.D: 33903900

F.R: 1500.0000

PARECER JURÍDICO:527/2024

São Cristóvão, 11 de junho de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta

Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

EMPRESAS

PORTARIA Nº 28/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato nº 18/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão,

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
 - II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
 - III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
 - IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
 - V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
 - VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
 - VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
 - VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
 - IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo
- CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 - II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
 - V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
 - VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
 - VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Ana Inez de Oliveira Gonçalves - CPF 555.xxx.xxx-04- Gestor do Contrato;

II-Rudinei dos Santos Evaristo CPF 889.XXX.XXX-06 - Gestor do Contrato Suplente

III -Julio Cezar Silveira Prado - CPF -127.xxx.xxx.68 - Fiscal do Contrato.

IV- Luiz Antonio Santos Fortuna - CPF 788.XXX.XXX -72 - Fiscal do Contrato(suplente)

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 18/2024 SAAE, firmado com a empresa Marcos Aurelio Santos Felix , inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780.0001/34 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| Contratado | Objeto do Contrato | Vigência do contrato |
|-----------------------------------|---|---|
| . Marcos Aurélio Santos Felix EPP | O presente contrato tem por objeto para a contratação de empresa serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, desentupimento da tubulação do esgoto e dos poços de vistas e caixas de gordura no município de são cristóvão/se, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência | 11/06/2024 a 11/06/2025 e suas possíveis prorrogações |

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 11 de Junho de 2024.

Ciência:

Ana Inez de Oliveira Gonçalves
Gestora do Contrato

Rudinei dos Santos Evaristo
Gestor do Contrato (suplente)

Julio Cezar Silveira Prado
Fiscal do Contrato

Luiz Antonio Santos Fortuna
Fiscal do Contrato (suplente)

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Diretor Presidente-SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023.0054/SAAE

OBJETO: o presente contrato tem por objeto para a contratação de empresa serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, desentupimento da tubulação do esgoto e dos poços de vistas e caixas de gordura no município de são cristóvão/se, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

CONTRATADA: Marcos Aurélio Santos Felix EPP

CNPJ nº. 07.846.780/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 98.082,00(noventa e oito mil e oitenta e dois reais);

PRAZO DA VIGÊNCIA : 11/06/2024 a 11/06/2025.

CLASSIFICAÇÃO:

Dotação orçamentária:

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

Unidade Orçamentária: 24016

Atividade: Saneamento;

Funcional Programática: 17.511.0023.1013;

Classe Econômica: 33903900.

Subelemento: 33903912,

Fonte de Recurso: 150.00000.

NOTA DE EMPENHO/SD: 06110002/2024.

Base Legal: Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8.666/93

Parecer Jurídico nº 148/2024

São Cristóvão(SE), 11 de Junho de 2024.

Carlos Antonio Soares de Melo
Diretor Presidente -SAAE



PORTARIA Nº 28/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato nº 18/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão,

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade Competente de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

Rua Joemelicia Prado Lobão, nº 195. CNPJ: 13.414.982/0001-00 – Centro

CEP: 49.100-113 – São Cristóvão, Sergipe



IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Ana Inez de Oliveira Gonçalves – CPF 555.xxx.xxx-04– Gestor do Contrato;

II- Rudinei dos Santos Evaristo CPF 889.XXX.XXX-06 – Gestor do Contrato Suplente

III - Julio Cezar Silveira Prado - CPF -127.xxx.xxx.68 – Fiscal do Contrato.

IV- Luiz Antonio Santos Fortuna - CPF 788.XXX.XXX -72 – Fiscal do Contrato(suplente)

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 18/2024 SAAE, firmado com a empresa Marcos Aurelio Santos Felix , inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780.0001/34 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| Contratado | Objeto do Contrato | Vigência do contrato |
|---------------------------------|---|---|
| Marcos Aurélio Santos Felix EPP | O presente contrato tem por objeto para a contratação de empresa serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, desentupimento da tubulação do esgoto e dos poços de vistas e caixas de gordura no município de São Cristóvão/se, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência | 11/06/2024 a 11/06/2025 e suas possíveis prorrogações |



Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 11 de Junho de 2024.

Ciência:

Ana Inez de Oliveira Gonçalves

Gestora do Contrato

Rudinei dos Santos Evaristo

Gestor do Contrato (suplente)

Julio Cezar Silveira Prado

Fiscal do Contrato

Luiz Antonio Santos Fortuna

Fiscal do Contrato (suplente)

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Diretor Presidente-SAAE

